



**PORTARIA BOM PREVI Nº 053/ 2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 285/2022, de 24 de outubro de 2022 – BOM PREVI**

**RESOLVE:**

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** à Sra. **CELMA NEVES ZEBENDO**, na qualidade de cônjuge do ex-servidor **JOSÉ ANTONIO ZEBENDO NETO**, o qual pertencia ao quadro de inativo do Poder Público Municipal no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível VII, Padrão I, Matrícula 10/0082- SMO, falecido em **18/10/2022**, com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 8º, inciso I c/c os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n.º 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea "a" do inciso I do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC n.º 01/1991.

Os proventos de pensão da beneficiária correspondem às parcelas abaixo:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível VII, Padrão I (Lei Complementar n.º 305, de 25/03/2022 = R\$ 2.365,44)**

<b>1. - Vencimentos integrais.....</b>	<b>R\$ 2.365,44</b>
· CRFB, art. 40º, § 7º;	
· Orientação Normativa 002/2009, art. 66;	
· Lei Complementar n.º 305, de 25/03/2022.	
<b>2 – Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)</b>	
(20% sobre o item 1).....	<b>R\$ 473,09</b>
· Lei 297, de 17 de maio de 1989;	
· Decreto 439, de 01 de julho de 1987;	
· Lei Orgânica Municipal, art. 160.	
<b>3 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)</b>	
(10% sobre o item 1).....	<b>R\$ 236,55</b>
· Lei Complementar nº 01, art. 67;	
· Lei Complementar nº 01, art. 243;	
· Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.	
<b>4- Adicional de Insalubridade</b>	
(30% incidindo sobre o item	
1).....	<b>R\$ 709,63</b>
· Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;	
· Lei Municipal 1.313/2011;	
· Laudo MTE.	
<b>5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04/6).....</b>	<b>R\$ 630,79</b>
· Lei Orgânica Municipal, art. 160;	
· Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.	
<b>6 - TOTAL DE PROVENTOS .....</b>	<b>R\$ 4.415,50</b>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 24 de outubro de 2022.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**

03  
 572  
 28/10/2022  
 Celma Neves Zebendo